



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

LEI Nº 1612, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Revoga a Lei nº 1579, de 28 de setembro de 2023 e a Lei Complementar nº 78, de 11 de outubro de 2023.

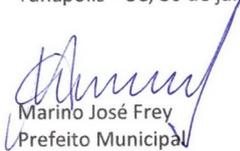
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1579, de 28 de setembro de 2023, que “Ratifica o Estudo Técnico Socioambiental - ETSa no perímetro urbano do município de Tunápolis – SC, e contém outras providências”, na sua íntegra em função de não cumprir o disposto na Lei nº 14.285/2021.

Art. 2º Fica igualmente revogada a Lei Complementar nº 78 de 11 de outubro de 2023, que “Altera o Artigo 19 da Lei Complementar nº 72, de 11 de setembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências”, na sua íntegra por não cumprir também a Lei nº 14.285/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 30 de julho de 2024.


Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
Em data supra


Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna